



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0230/16  
PLL Nº 016/16

## COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

### PARECER Nº 004/18 – COSMAM

**Institui medidas para assegurar a circulação segura de animais, silvestres ou domésticos, pelos logradouros no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei de autoria do Vereador Rodrigo Maroni que trata do tema em epígrafe.

Objetiva o presente projeto estabelecer normas visando a redução de atropelamentos de animais nas vias de Porto Alegre, bem como determinar punições em casos de omissão de socorro.

Em análise da Procuradoria da Casa através do Parecer nº 235/16 foi apontado que, embora a matéria esteja inserida no âmbito de competência do legislador municipal, o projeto normatiza questões de alcance nacional, tais como relativas à responsabilidade civil e penal, e avança em competências próprias do chefe do Poder Executivo Municipal, infringindo normas constitucionais, além da Lei Orgânica de Porto Alegre (fl. 33).

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) quando de sua análise através do parecer nº 286/16, tendo sido relator o Vereador Mauro Zacher, entendeu pela existência de óbice de natureza jurídica para tramitação da proposta (fls. 35 e 36).

Por sua vez a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR), em parecer de nº 174/16, onde foi relator o Vereador Bernardino Vendruscolo, opinou pela rejeição do projeto, como base nos artigos 194-A e 195 do Regimento Interno Interno da Câmara (fls. 38 a 44).

Já a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), através do parecer nº 040/17 de lavra do relator, Vereador Roberto Robaina, teve entendimento de que é evidente a importância da proposição e se manifestou pela aprovação do mesmo (fls. 48 e 49).



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0230/16  
PLL Nº 016/16  
Fl. 2

## PARECER Nº 004/18 – COSMAM

Na esfera da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) o relator, Vereador Reginaldo Pujol, através do parecer nº 152/17, considerou que o projeto em voga “*extrapola do âmbito de competência municipal*” e concluiu pela sua rejeição (fls. 51 e 52).

Na esfera da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (CEDECONDH) o relator, Vereador Marcelo Sgarbossa, através do parecer nº 012/18, entendeu que “*dado o mérito da matéria em tela, quanto à prevenção e profilaxia em relação ao atropelamento de animais no âmbito municipal*” deveria ser aprovado o projeto. Contudo, em votação dos demais integrantes da comissão sobre o relatório, o mesmo restou empatado (fls. 54 e 55).

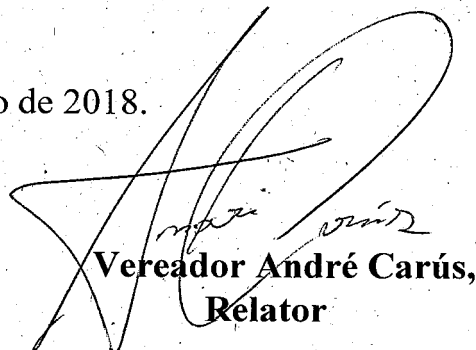
É o relatório.

Inicialmente cumpre salientar, quanto a esta Comissão em específico, que a presente proposição é meritória haja vista que a mesma busca garantir medidas que preservem a saúde e o bem-estar dos animais.

Contudo, em face as inconsistências legais levantadas pela Procuradoria da Casa quanto à não observância dos limites de competência municipal, avançando sobre temas de responsabilidade exclusiva da União Federal e do Poder Executivo do Município, não há como se admitir que tal proposta prospere no âmbito desta casa legislativa.

Face aos motivos acima expostos, somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de março de 2018.



Vereador André Carús,  
Relator

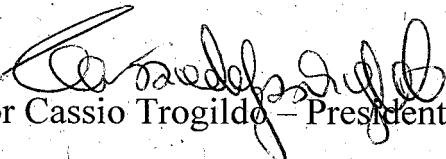


# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0230/16  
PLL Nº 016/16  
Fl. 3


PARECER Nº 007/18 – COSMAM

Aprovado pela Comissão em 13-03-2018

  
Vereador Cassio Trogildo – Presidente

Vereador José Freitas – Vice-Presidente

Vereador Aldacir Oliboni

  
Vereador Mauro Pinheiro

  
Vereador Paulo Brum